

CÂMARA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Ofício n.º 41 /SEMPALAF/21

Ouro Preto do Oeste, 26 de Abril de 2021.

À Sua Excelência o Senhor

ROBSMAEL PEREIRA DE HOLANDA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.



Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2681 de 26 de Abril de 2021 que **ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (CD) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 26/04/2021 às 10:58, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **93321** e o código verificador **6B692B85**.

Referência: Processo nº 1-1169/2021.

Docto ID: 93321 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 2478/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2681 de 26.04.2021 que **ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

*A solicitação no valor de **R\$. 279.337,05** (Duzentos e setenta e nove mil trezentos e trinta e sete reais e cinco centavos), que trata de abertura de crédito especial por Excesso de Arrecadação, referente aos recursos oriundos do Ministério da Saúde e pactuados junto à Comissão Intergestora Bipartite CIB, e que será utilizado para ações de custeio na área do COVID 19, conforme programação abaixo:*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	EXCESSO	FONTE
10.302.0030.2045.0000	3.3.90.39.00	432	279.337,05	010 001 COVID 19

Segue em anexo Memo. nº 395/SEMSAU de 16.04.2021, Extrato com saldo bancário, Ata do Conselho Municipal de Saúde, Parecer da Contabilidade, Parecer Jurídico e Parecer da Coordenadoria do Controle Interno.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 26 de Abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente (CD) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 26/04/2021 às 11:16, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **93327** e o código verificador **9EBB69E3**.

Referência: Processo nº 1-1169/2021.

Docto ID: 93327 v1



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2021

Page 1

PROJETO DE LEI Nº 2681, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação na importância de R\$ 279.337,05 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

432	10.302.0030.2045.0000	MAC: Assist. Ambulatorial e Hosp., CAPS, TFD e Rede Cegonh	279.337,05
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 21
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
	010 001	COVID 19	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso

279.337,05

Fontes de Recurso

2 21 279.337,05

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 26 de abril de 2021

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2681	26/04/2021

ID: 93357

CRC: FC72F603

Processo: 1-1169/2021

Usuário: Carmelinda Terezinha da Silva

Criação: 26/04/2021 10:52:49 Finalização: 26/04/2021 10:55:51

Processo



Documento



MD5: 7C6BE9C492401B7517EA82767237BB4F

SHA256: E44AFDACC708AA965B5B5479BD99C82EAF448B7302D458A1530763AB0DE0D07F

Súmula/Objeto:

PL 2681 FR 26.04.2021 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - SEMSAU PROC. 1169

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

26/04/2021 10:52:49

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI

26/04/2021 10:52:49

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni

Prefeito (a)

26/04/2021 11:16:12

Projeto de Lei 2681 de 26/04/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 93357 e o CRC FC72F603.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 395/2021/SEMSAU

Senhor(a)
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Prezado (a) Senhor (a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a Vossa senhoria que seja elaborado projeto de lei para:

Abertura de Crédito Adicional **Suplementar - Excesso de arrecadação** no valor de R\$ 279.337,05 (duzentos e Setenta e Nove mil, trezentos e trinta e sete reais e cinco centavos) vinculado ao bloco de Custeio, a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

O recurso é proveniente do Ministério da Saúde, decorrente de pactuação em CIB Comissão Intergestores Bipartite, é será utilizado para custeio de pessoal que atuam na área do COVID-19, conforme segue:

Programação: 10.302.0030.2045.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviç. Terc. Pess. Juridica

Ficha: 161

Fonte de Recurso: 010.110 FNS/BMAC

Segue em anexo extrato da conta bancaria, bem como ata de reunião do conselho municipal de saúde.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de abril de 2021.

Ira Alves Rodrigues
Agente Administrativo

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva**, **Assessor Especial da SEMSAU**, em 16/04/2021 às 14:08, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Extrato Bancário 006/00000182-9	16/04/2021	90140
2	Ata de Reunião CMS	16/04/2021	90142



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **90124** e o código verificador **642CD429**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Carmelinda Terezinha da Silva	***.819.459-**	19/04/2021 15:20

Referência: Processo nº 1-1169/2021.

Docto ID: 90124 v1



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

3114600005

3114/006/00000182-9

CO FINANCIAMENTO ATENCAO BASICA

de: 01/03/2021 até: 31/03/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/03/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
04/03/2021	000001	CRED TED	279.337,05C	279.337,05C
04/03/2021	990001	APL AUTOM	279.337,05D	0,00
12/03/2021	000001	CRED TED	26.258,37C	26.258,37C
12/03/2021	990001	APL AUTOM	26.258,37D	0,00
25/03/2021	000000	MANUT CTA	49,00D	49,00D
25/03/2021	727220	RESG AUTOM	49,00C	0,00
31/03/2021	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

THE JOURNAL OF THE

THE JOURNAL OF THE

THE JOURNAL OF THE





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE SAÚDE OURO PRETO-SESP
Av. Daniel Comboni, nº 922 – Centro
Ouro Preto do Oeste – RO – CEP: 76.920-000

Ata de Reunião do Conselho Municipal de Saúde - CMS, de Ouro Preto do Oeste – RO, ocorrida aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, cujo horário de abertura dos trabalhos se deu às nove horas da manhã da data supra citada. O Ofício Circular nº 004/CMS/2021, de convocação, foi expedido pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS, Senhora Marina Maria da Silva, que no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor, considerando as limitações excepcionais contidas no Decreto Municipal nº 13.283/2020 e suas posteriores alterações, contendo medidas sanitárias em relação à prevenção ao Coronavírus-COVID19, na forma de reunião virtual, convidou os Senhores Conselheiros Municipais de Saúde, Titulares e Suplentes, a se manifestarem através do canal de comunicação (WhatsApp) em relação à pauta ora apresentada pelo Gestor, que tratou inicialmente de um único item em relação à proposta de deliberação de matéria orçamentária referente a superávit financeiro por excesso de arrecadação para o exercício de 2021, na ordem de R\$ 286.026,95 (duzentos e oitenta e seis mil, vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), assim, considerando portanto, a relevância da matéria, convidou os Senhores Conselheiros e Conselheiras Municipais de Saúde, Titulares e Suplentes, a se manifestarem através do canal de comunicação denominado WhatsApp, no dia 15 de abril de 2021, no horário das 8 às 10 horas, excepcionalmente, em relação à pauta ora apresentada. O Gestor Sidônio José da Silva fez a abertura da reunião afirmando que “sejamos bem vindos a mais esta reunião e que Deus em sua infinita misericórdia nos ilumine em mais esta jornada; solicitei a convocação desta reunião para tratar da abertura de crédito por superávit financeiro por excesso de arrecadação do exercício de 2020, conforme Parecer Contabilidade nº 054/CONT/2021, anexo ao Memorando 368/SEMSAU/2021”. O Conselheiro Adauton Ricardo Costa pediu a verificação de quórum, ao que, sete Conselheiros participantes do Grupo acenaram presença da maioria simples necessária para a realização da reunião. Por oportuno, o Gestor pediu a inserção de pauta relativa a um pedido de deliberação de mais um item que também trata de superávit financeiro por excesso de arrecadação no ano de 2021, em relação ao recebimento de recurso na ordem de R\$279.337,05 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e cinco centavos), recurso do Ministério da Saúde decorrente de pactuação em CIB – Comissão Intergestores Bipartite, conforme extrato apresentado. A reunião prosseguiu. Iniciando as discussões da pauta, **Item 1)** A Conselheira Marina Maria da Silva falou que “estou com dúvidas referente a origem desse Supravít de 2020 e que gostaria de maiores esclarecimentos”; ao que o Gestor Sidônio respondeu: o valor solicitado é referente ao cancelamento do empenho da contratação da obra o CAPS e dos rendimentos da conta, ocorre que no final do exercício de 2020, o empenho foi cancelado e com isto as obrigações assumidas pelo município com a contratação estão impedidas de continuar; que o superávit só é visualizado após a prestação de contas, fato que só ocorreu agora no final de março de 2021, cujo valor está descrito no parecer da contabilidade anexo a

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

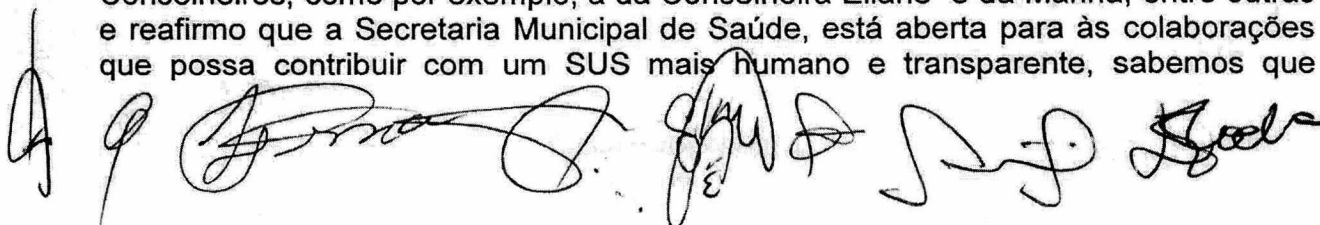
10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

10/10/1914

pauta"; a Conselheira Marina perguntou: "mas o valor do cancelamento difere do valor solicitado, então não tem como saber a origem do superávit, é isso?"; ao que o Gestor Sidônio respondeu: "Sim, até porque a conta tem rendimentos e a origem é o recurso é do bloco de investimentos"; a Conselheira Marina respondeu: ok; na sequência o Gestor Sidônio afirmou que "o referido recurso já foi alvo de superávit em 2020, mas como foi cancelado ainda em 2020, o empenho ficou sem utilização"; o Conselheiro Aداuton falou que: como o Gestor já mencionou, esse valor já foi alvo de superávit o ano passado, porém, como venceu o ano e o orçamento deste ano é uma nova peça, e não sabe por quê razão que não consta no orçamento da Atenção Básica o elemento de despesa para investimento, é preciso ser aberto, sem sombra de dúvida, portanto, ainda não está votando, mas não tem nada contra, mas tem uma indicação que gostaria de fazer no sentido de que: para que não fique dúvidas de onde veio, por onde que passou, já que há uma dúvida também em relação aos valores, e essa conta é uma conta única de investimento, que recebe os recursos de investimentos que vem para o Município, todos os investimentos vão cair nesta conta, por isso está sugerindo que seja solicitado ao Gestor os valores que se referem única e exclusivamente à saúde, quais os processos que foram contratados para este elemento, o quanto e quando foram pagos e requer ao final que tal reivindicação fique registrada em ata". As discussões sobre o tema foram finalizadas e na sequência, todos os Conselheiros Municipais de Saúde participantes da reunião manifestaram voto favorável à pauta do Item 1, porém, todos pediram para registrar em ata que os seus respectivos votos estão sendo declarados mediante concordância com as reivindicações do Conselheiro Aداuton Ricardo Costa. **O item 2)** Do pedido de inserção de pauta relativa a deliberação em relação ao recebimento de recurso financeiro no ano de 2021, na ordem de R\$279.337,05 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e cinco centavos), que ora apresenta-se como superávit por excesso de arrecadação, o recurso é do Ministério da Saúde decorrente de pactuação em CIB – Comissão Intergestores Bipartite, conforme extrato apresentado e veio destinado para aplicação no custeio das ações e serviços de saúde; não houveram questionamentos em relação à pauta do item 2, haja vista ser do entendimento comum a todos que o recurso financeiro ora recebido será de grande importância para a complementação das despesas de custeio já inclusas no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, assim sendo, manifestaram voto favorável à pauta do item 2. Considerando ter havido a maioria absoluta de votantes conforme manifestações colhidas no aplicativo utilizado para a realização da reunião e devidamente registradas nesta ata, participaram das discussões e deliberações dos itens 1 e 2 da pauta os Conselheiros: Aداulton Ricardo Costa (Conselheiro Titular), Sidônio José da Silva (Conselheiro Titular), Marina Maria da Silva (Conselheira Titular), Gleise Kelle Rocha da Silva (Conselheira Titular), Eliane Gervásio da Rocha (Conselheira Suplente), Genuir de Souza Freitas (Conselheiro Titular), João José Pessoa (Conselheiro Titular) e Gizelli Pezzin Simões (Conselheira Suplente). O Conselheiro Titular Ademar Bueno dos Santos participou da abertura da reunião, porém, não manifestou seu voto. Decorrido o tempo regulamentar inicialmente proposto de duas horas de duração, às dez horas e trinta minutos a reunião foi finalizada dentro dos protocolos habituais com os devidos agradecimentos do Senhor Gestor Sidônio José da Silva, que na oportunidade afirmou: "quero agradecer a cada um dos Senhores Conselheiros, dizer que foi com muito prazer que acatei todas as sugestões que veio dos Conselheiros, como por exemplo, a da Conselheira Eliane e da Marina, entre outras e reafirmo que a Secretaria Municipal de Saúde, está aberta para às colaborações que possa contribuir com um SUS mais humano e transparente, sabemos que



The first part of the document is a letter from the President of the United States to the Congress, dated January 3, 1862. It is a very important document, as it contains the President's annual message to Congress, which is a key part of the executive branch's communication with the legislative branch.

The letter is written in a formal, official style, and it is signed by Abraham Lincoln. It is a very important document, as it contains the President's annual message to Congress, which is a key part of the executive branch's communication with the legislative branch.

The letter is written in a formal, official style, and it is signed by Abraham Lincoln. It is a very important document, as it contains the President's annual message to Congress, which is a key part of the executive branch's communication with the legislative branch.

The letter is written in a formal, official style, and it is signed by Abraham Lincoln. It is a very important document, as it contains the President's annual message to Congress, which is a key part of the executive branch's communication with the legislative branch.

The letter is written in a formal, official style, and it is signed by Abraham Lincoln. It is a very important document, as it contains the President's annual message to Congress, which is a key part of the executive branch's communication with the legislative branch.

The letter is written in a formal, official style, and it is signed by Abraham Lincoln. It is a very important document, as it contains the President's annual message to Congress, which is a key part of the executive branch's communication with the legislative branch.

The letter is written in a formal, official style, and it is signed by Abraham Lincoln. It is a very important document, as it contains the President's annual message to Congress, which is a key part of the executive branch's communication with the legislative branch.

The letter is written in a formal, official style, and it is signed by Abraham Lincoln. It is a very important document, as it contains the President's annual message to Congress, which is a key part of the executive branch's communication with the legislative branch.

The letter is written in a formal, official style, and it is signed by Abraham Lincoln. It is a very important document, as it contains the President's annual message to Congress, which is a key part of the executive branch's communication with the legislative branch.

The letter is written in a formal, official style, and it is signed by Abraham Lincoln. It is a very important document, as it contains the President's annual message to Congress, which is a key part of the executive branch's communication with the legislative branch.

estamos longe do ideal, mas aquilo que pudermos fazer, iremos fazer com a valiosa contribuição de todos, muito obrigado", concluiu. Não havendo outros assuntos a serem tratados, eu, Marluci Brilhante de Souza, designada para conduzir a apuração das manifestações de votos, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada de acordo, vai assinada por todos os Conselheiros Municipais de Saúde que participaram da reunião via aplicativo denominado WhatsApp, cuja comunicação foi inicializada às 08 horas do dia 15 de abril de 2021 e finalizada às 10h30min horas desta mesma data, conforme programação publicada antecipadamente conforme prevê o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

A series of handwritten signatures in black ink, arranged horizontally. The signatures are stylized and vary in complexity, representing the approval of the minutes by the Council Members of Health. The first signature on the left is a simple, elongated loop. The second is a more complex, multi-looped signature. The third is a cursive signature that appears to read 'Ferreira'. The fourth is a signature that appears to read 'Marluci'. The fifth is a signature that appears to read 'Santos'. The sixth is a signature that appears to read 'Silva'. The seventh is a signature that appears to read 'Souza'. The eighth is a signature that appears to read 'Teixeira'. The ninth is a signature that appears to read 'Vieira'. The tenth is a signature that appears to read 'Wagner'.

1. The first part of the document is a letter from the President of the United States to the Congress, dated January 3, 1862. It is a very important document, as it contains the President's views on the state of the Union and the progress of the war.

2. The second part of the document is a report from the Secretary of the War Department, dated January 10, 1862. It contains a detailed account of the military operations of the Army during the year 1861, and the progress of the war.

3. The third part of the document is a report from the Secretary of the Navy Department, dated January 10, 1862. It contains a detailed account of the operations of the Navy during the year 1861, and the progress of the war.

4. The fourth part of the document is a report from the Secretary of the Department of the Interior, dated January 10, 1862. It contains a detailed account of the operations of the Department during the year 1861, and the progress of the war.

5. The fifth part of the document is a report from the Secretary of the Department of the Treasury, dated January 10, 1862. It contains a detailed account of the operations of the Department during the year 1861, and the progress of the war.

6. The sixth part of the document is a report from the Secretary of the Department of the State, dated January 10, 1862. It contains a detailed account of the operations of the Department during the year 1861, and the progress of the war.

7. The seventh part of the document is a report from the Secretary of the Department of the War, dated January 10, 1862. It contains a detailed account of the operations of the Department during the year 1861, and the progress of the war.

8. The eighth part of the document is a report from the Secretary of the Department of the Navy, dated January 10, 1862. It contains a detailed account of the operations of the Department during the year 1861, and the progress of the war.

9. The ninth part of the document is a report from the Secretary of the Department of the Interior, dated January 10, 1862. It contains a detailed account of the operations of the Department during the year 1861, and the progress of the war.

10. The tenth part of the document is a report from the Secretary of the Department of the Treasury, dated January 10, 1862. It contains a detailed account of the operations of the Department during the year 1861, and the progress of the war.

11. The eleventh part of the document is a report from the Secretary of the Department of the State, dated January 10, 1862. It contains a detailed account of the operations of the Department during the year 1861, and the progress of the war.

12. The twelfth part of the document is a report from the Secretary of the Department of the War, dated January 10, 1862. It contains a detailed account of the operations of the Department during the year 1861, and the progress of the war.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Do: Deptº de Planej. e Orçamento/ Deptº Contabilidade

Interessado: Câmara de Vereadores de Ouro Preto do Oeste

Assunto: PARECER CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIO

Em análise ao Processo nº 1169/2021, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde solicitou conforme Memo. 395/SEMSAU/2021 de 16.04.2021, abertura de crédito por excesso de arrecadação de acordo com repasse do Ministério da Saúde, pactuado através da CIB - Comissão Intergestora Bipartite para ser utilizado no custeio de ações na área do COVID-19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	VALOR	FONTE DE RECURSO
10.302.0030.2045.0000	3.3.90.39.00	432	279.337,05	010-001

Sendo assim somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste, 23 de Abril de 2021.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
 Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Silva dos Passos, Diretor do Departamento de Contabilidade**, em 23/04/2021 às 09:27, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **92476** e o código verificador **150B53BD**.

Referência: Processo nº 1-1169/2021.

Docto ID: 92476 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 64 / SCSi / 2021

ORIGEM: SEMPLAF
SOLICITAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETIVO: Abertura de crédito Por Excesso de Arrecadação
Processo nº 001169/2021
DESTINO: Procuradoria Jurídica
m, 23/04/2021

Aportou-se nesta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, para análise Projeto de Lei para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 279.337,05 (duzentos e Setenta e Nove mil, trezentos e trinta e sete reais e cinco centavos) vinculado ao bloco de Custeio, a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU. O recurso é proveniente do Ministério da Saúde, decorrente de pactuação em CIB Comissão Intergestores Bipartite, é será utilizado para custeio de pessoal que atuam na área do COVID-19.

Processo 01169/2021, solicitando análise quanto a Projeto Lei de abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação, a SEMSAU, em que solicita a abertura de crédito por excesso de arrecadação, conforme Extrato Bancário 006/00000182-9. (ID 90142) Ata de Reunião CMS (ID 90142). Os elementos de despesa formam criados dentro das respectivas programações: 10.302.0030.2045.0000 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, sendo ficha 432, acompanhado pela justificativa que demonstra e expõe as necessidades da Unidade Orçamentária.

O Departamento Contábil emitiu parecer nº062 favorável (ID 92476) no que tange o aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto de lei, no valor de R\$ 279.337,05 (Duzentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta sete reais e cinco centavos). Dante da viabilidade técnica do Projeto de Lei, no que tange ao mérito, Parecer Contábil entende o prosseguimento para a elaboração do projeto é possível, adotando cautela quanto a inexistência de débitos vinculado.

Pelas razões expostas, observamos que O saldo do excesso de arrecadação, apurado a qualquer época, pode ser utilizado para abertura de créditos suplementares ou especiais, desde que sejam observadas as restrições relativas aos recursos vinculados, como prever o art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Coordenadoria nada tem a opor à tramitação do presente processo.

Encaminhamos para Procuradoria Jurídica para prosseguimento em seu parecer.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Cleria Elias Resende Amancio, Auxiliar Do Sistema De Controle Interno**, em 23/04/2021 às 11:39, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **92678** e o código verificador **0B7AD390**.

Referência: Processo nº 1-1169/2021.

Docto ID: 92678 v1

PARECER JURÍDICO Nº 220/2021

AUTOS Nº 1169/2021

INTERESSADO: SEMPLAF/SEMSAU

OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL P/ EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DATA: 23/04/2021

Veio o presente processo para análise de Projeto de Lei, cujo objeto a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 279.337,05 (duzentos e Setenta e Nove mil, trezentos e trinta e sete reais e cinco centavos).

Consta nos autos a justificativa da secretária interessada (ID 90124) de que os recursos serão utilizados para custeio de despesas com pessoal que atuam na área do COVID-19.

O extrato bancário demonstra a existência dos recursos (ID 90140).

O parecer técnico quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável (ID 92476).

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, também emitiu parecer favorável (ID 92678).

A lei orçamentária anual dos entes da federação destina-se a estimar a receita e fixar a despesa de determinado exercício financeiro, sendo vedada a realização de gastos pela administração pública sem a correspondente autorização orçamentária.

A lei orçamentária anual pode ser alterada por meio de créditos adicionais, que se destinam a complementar as despesas insuficientemente dotadas no orçamento (créditos suplementares) ou a autorizar a realização de despesas não contempladas originariamente na lei orçamentária (créditos especiais).

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual.

Além de prévia autorização legislativa, a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual, sejam eles suplementares ou especiais, depende ainda da indicação da respectiva fonte de recursos. Tal exigência tem por objetivo assegurar a manutenção do equilíbrio das contas públicas, uma vez que a abertura indiscriminada de créditos adicionais, sem a indicação da respectiva fonte de recursos para cobertura das despesas decorrentes do novo crédito, importaria, fatalmente, no desequilíbrio das contas públicas.



Posto isso, cumpre registrar que não existe qualquer vedação legal à utilização das referidas fontes de recursos para abertura de crédito adicional ao orçamento dos poderes e órgãos autônomos, principalmente em relação aos recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Entretanto, quando da utilização de qualquer daquelas fontes de recursos para abertura de crédito adicional, deve-se observar se há previsão constitucional ou legal que vincule os recursos à finalidade específica, hipótese na qual a respectiva fonte de recursos somente poderá ser utilizada para abertura de crédito adicional que atenda ao objeto de sua vinculação.

O crédito suplementar em questão, depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei, e aberto por Decreto do Poder Executivo.

Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite, conforme artigo 42 da Lei Federal n. 4.320/64.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, e seus artigos 40, 41 e 42, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal".

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projetos de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Procuradoria nada tem a opor à tramitação do presente Projeto.

É o parecer, S.M.J.

Nelson T. Sakamoto - Procurador do Município





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	220	23/04/2021

ID: 92860

CRC: 9462D2EB

Processo: 1-1169/2021

Usuário: NELSON TACAAQUI SAKAMOTO

Criação: 23/04/2021 13:03:38 Finalização: 23/04/2021 13:05:56

Processo



Documento



MD5: 83EDB4F1E50DA9BB47E4801600D01FD3

SHA256: 2B65B36B9AC3C147D89E29050FEED42DC6ED85B897DA80483276DE78EE3B5001

Súmula/Objeto:

Parecer 220

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

23/04/2021 13:03:38

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI

23/04/2021 13:03:38

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

NELSON TACAAQUI SAKAMOTO

Procurador

23/04/2021 13:06:03

Parecer 220 de 23/04/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 92860 e o CRC 9462D2EB.